



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**  
*Praça Alípio Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA.*  
*CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84*  
*Fone Fax: (99) 3531-2868*


Carolina - MA, em 24 de Abril de 2015.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**WASHINGTON FERREIRA LIMA**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Nesta.**

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente a abertura de Processo Licitatório objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, (gás de cozinha) e vasilhames visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, conforme especificações constantes do Termo de referência, em Anexo.

Atenciosamente.

  
Tulio Noletto de Moura  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**  
*Praça Alípio Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA.*  
*CEP: 65.980-000- CNPJ 12.081.691/0001-84*  
*Fone Fax: (99) 3531-2868*

**ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1-Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de reposição de gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) botijão de 13 kg e Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo para o atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.

**2. OBJETO**

2.1- O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, (gás de cozinha) e vasilhames visando atender às necessidades desta Administração Pública.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS :**

3.1-Secretaria Municipal de Administração.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COZINHA- composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n Q 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame).	Recarga	300
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13kg.	Unidade	27

3.2 - Secretaria Municipal de Agricultura.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COZINHA- composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria AQ 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame).	Recarga	300
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13kg.	Unidade	27



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**  
*Praça Alípio Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA.*  
*CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.69110001-84*  
*Fone Fax: (99) 3531-2868*

3.3-Secretaria Municipal de Esporte.

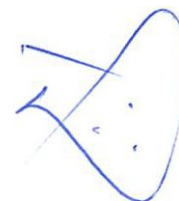
Item	Descrição	Unidade	
01	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COZINHA- composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame).	Recarga	
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13kg.	Unidade	

3.4- Secretaria Municipal de Finanças.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) -COZINHA- composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47 de 24/ 03/99 da ANP e NBR- 14024 da ABNT (sem vasilhame).	Recarga	300
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 kg.	Unidade	27

3.5 –Secretaria Municipal de Turismo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COZINHA- composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame).	Recarga	300
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13kg.	Unidade	27





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA- MA**  
*Praça Alípio Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA.*  
*CEP: 65.980-000- CNPJ 12.081.691/0001-84*  
*Fone Fax: (99) 3531-2868*

3.6- Secretaria Municipal de Cultura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COZINHA- composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/ 03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame).	Recarga	300
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13kg.	Unidade	27

**4. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 – O recebimento dos produtos será efetuado por comissão ou servidor do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Carolina, devidamente designado para esse fim.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carolina emitirá a Ordem de Fornecimento dos produtos objeto desse termo de referência, após verificação da qualidade e quantidade do Objeto, havendo aceitação dos mesmos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 - As aquisições dos itens constantes da presente contratação ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências de cada Secretaria, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4.4 – Os produtos serão requisitados conforme a necessidade, seguindo as especificações contidas nas Ordens de Fornecimento, e serão entregues por conta do FORNECEDOR.

4.5 -O prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação efetuada pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA- MA**  
*Praça Alípio Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA.*  
*CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84*  
*Fone Fax: (99) 3531-2868*

e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União Abrangendo as contribuições Sociais Previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único e o art. 11 da Lei nº 8.212/1991 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **6. ENTREGA:**

6.1- A entrega dos produtos será de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, na qual constará a descrição dos produtos e o quantitativo.

6.2 - Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a contratante.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Carolina, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características e especificadas neste Termo de Referência.

6.4 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Carolina emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5- Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Carolina - MA, 24 de Abril de 2015.

Atenciosamente.

  
Tulio Noleto de Moura  
**Secretário Municipal de Administração**